

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de medicamentos referente à RENAME, que compreendem especificamente os componentes da Farmácia Básica. No intuito de manter o estoque e a dispensação regular nas Unidades Dispensadoras (Estratégia de Saúde da Família – ESFs) do município.

Garantindo dessa forma, o acesso aos medicamentos aos pacientes dos Programas Hipertensão, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Idoso, Saúde do Adolescente e Saúde Mental, assim como, outros tratamentos que incluam medicamentos exclusivos da Farmácia Básica.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que garante ao cidadão o direito de acesso aos medicamentos, contribuindo para a melhor qualidade de vida da população.

2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2019, Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Especificação dos produtos.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---|-----------------------------------|--------|-------------------|----------------|
| 1 | ACETATO DE HIDROCORTISONA | 10 MG/G (1%) | CREME | 3.000 | | |
| 2 | ACICLOVIR | 200 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | |
| 3 | ACICLOVIR | 50 MG/ML | CREME | 3.000 | | |
| 4 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO | 100 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | |
| 5 | ÁCIDO FÓLICO | 5 MG | COMPRIMIDO | 40.000 | | |
| 6 | ÁCIDO FÓLICO | 0,2 MG/ML | SOLUÇÃO ORAL | 5.000 | | |
| 7 | ALBENDAZOL | 40 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 30.000 | | |
| 8 | ALBENDAZOL | 400 MG | COMPRIMIDO | 40.000 | | |
| 9 | ALENDRONATO DE SÓDIO | 70 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | | |
| 10 | ALOPURINOL | 100 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | | |
| 11 | ALOPURINOL | 300 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | | |
| 12 | AMOXICILINA | 50 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 15.000 | | |
| 13 | AMOXICILINA | 500 MG | CÁPSULA | 20.000 | | |
| 14 | AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSICO | 50 MG/ML+12,5 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 5.000 | | |
| 15 | AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSICO | 500+125 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| 16 | ANLÓDIPINO | 5 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | |
| 17 | ANLÓDIPINO | 10 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | |
| 18 | ATENÓLÓL | 50 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | |
| 19 | AZITROMICINA | 500 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 20 | AZITROMICINA | 40 MG/ML | PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | 15.000 | | |
| 21 | BENZILPENICILINA BENZATINA | 600.000 UNIDADES INTERNACIONAIS | PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | 1.000 | | |
| 22 | BENZILPENICILINA BENZATINA | 1.200.000 UNIDADES INTERNACIONAIS | PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | 10.000 | | |
| 23 | BENZOILMETRONIDAZOL | 40 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 15.000 | | |
| 24 | BROMETO DE IPRATRÓPIO | 0,25 MG/ML | SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL | 2.000 | | |
| 25 | CAPTÓPRIL | 25 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | |
| 26 | CARVEDILOL | 3,125 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | |
| 27 | CARVEDILOL | 6,25 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | |
| 28 | CARVEDILOL | 12,5 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | |
| 29 | CARVEDILOL | 25 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | |
| 30 | CEFALEXINA | 500 MG | CÁPSULA | 40.000 | | |
| 31 | CEFALEXINA | 50 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 15.000 | | |
| 32 | CETOCONAZOL | 20 MG/G (2%) | XAMPU | 2.000 | | |
| 33 | CIPROFLOXACINO | 500 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | |
| 34 | CLARITROMICINA | 250 MG | COMPRIMIDO | 2.500 | | |
| 35 | CLARITROMICINA | 50 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 2.500 | | |
| 36 | CLORANFENICOL | 250 MG | CÁPSULA | 2.000 | | |
| 37 | CLORANFENICOL | 25 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 2.000 | | |
| 38 | CLORETO DE POTÁSSIO MEQ/ML | 2,56 MEQ/ML (19.1%) | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 3.000 | | |
| 39 | CLORETO DE SÓDIO | 0,9% (0,154 | SOLUÇÃO | 3.000 | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | MEQ/ML) | INJETÁVEL | | | |
|----|-----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------|--|--|
| 40 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA | 20 MG/ML (2%) | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2.000 | | |
| 41 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA | 20 MG/MG (2%) | GEL | 2.000 | | |
| 42 | CLORIDRATO DE METFORMINA | 500 MG | COMPRIMIDO | 60.000 | | |
| 43 | CLORIDRATO DE METFORMINA | 850 MG | COMPRIMIDO | 60.000 | | |
| 44 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA | 10 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 45 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA | 5 MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 10.000 | | |
| 46 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA | 4 MG/ML | SOLUÇÃO ORAL | 10.000 | | |
| 47 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA | 25 MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2.000 | | |
| 48 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL | 10 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | |
| 49 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL | 40 MG | COMPRIMIDO | 25.000 | | |
| 50 | CLORIDRATO DE RANITIDINA | 25 MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 5.000 | | |
| 51 | CLORIDRATO DE RANITIDINA | 15 MG/ML | XAROPE | 5.000 | | |
| 52 | DEXAMETASONA | 1 MG/G (0,1%) | CREME | 10.000 | | |
| 53 | DEXAMETASONA | 4 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 54 | DEXAMETASONA | 0,1 MG/ML | ELIXIR | 3.000 | | |
| 55 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA | 2% A 4% | SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO | 2.000 | | |
| 56 | DIGOXINA | 0,25 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| 57 | DIPIRONA | 500 MG | COMPRIMIDO | 40.000 | | |
| 58 | DIPIRONA | 500 MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 5.000 | | |
| 59 | DIPIRONA | 500 MG/ML | SOLUÇÃO ORAL | 15.000 | | |
| 60 | ESPIRONOLACTONA | 25 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | | |
| 61 | ESTOLATO ERITROMICINA | 50 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 500 | | |
| 62 | ESTOLATO ERITROMICINA | 500 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | | |
| 63 | FLUCONAZOL | 150 MG | CÁPSULA | 15.000 | | |
| 64 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA | 4 MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 7.000 | | |
| 65 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA | 3 MG/ML | SOLUÇÃO ORAL | 3.000 | | |
| 66 | FUROSEMIDA | 40 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | |
| 67 | FUROSEMIDA | 10 MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 5.000 | | |
| 68 | GLIBENCLAMIDA | 5 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | |
| 69 | GLICEROL | 72 MG | SUPPOSITÓRIO RETAL | 2.000 | | |
| 70 | GLICOSE | 100 MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2.000 | | |
| 71 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) | 0,5 A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) | XAROPE | 15.000 | | |
| 72 | HIDROCLOROTIAZIDA | 25 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | |
| 73 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO | 61,5 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 10.000 | | |
| 74 | IBUPROFENO | 300 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | |
| 75 | IBUPROFENO | 600 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 76 | IBUPROFENO | 50 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 15.000 | | |
| 77 | ITRACONAZOL | 100 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| 78 | IVERMECTINA | 6 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 79 | LORATADINA | 10 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| 80 | LORATADINA | 1 MG/ML | XAROPE | 5.000 | | |
| 81 | LOSARTANA POTÁSSICA | 50 MG | COMPRIMIDO | 150.000 | | |
| 82 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA | 2 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| 83 | MALEATO DE | 0,4 MG/ML | XAROPE | 7.000 | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|--|---------------------------|--------|--|--|
| | DEXCLORFENIRAMINA | | | | | |
| 84 | MALEATO DE ENALAPRIL | 5 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| 85 | MALEATO DE ENALAPRIL | 10 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| 86 | MALEATO DE ENALAPRIL | 20 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | |
| 87 | METILDOPA | 250 MG | COMPRIMIDO | 7.000 | | |
| 88 | METRONIDAZOL | 100 MG/G (10%) | GEL VAGINAL | 10.000 | | |
| 89 | METRONIDAZOL | 250 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 90 | NIFEDIPINO | 10 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 91 | NISTATINA | 100.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/ ML | SUSPENSÃO ORAL | 2.000 | | |
| 92 | NITRATO DE MICONAZOL | 2% (20 MG/G) | CREME VAGINAL | 7.000 | | |
| 93 | NITRATO DE MICONAZOL | 2% (20MG/G) | CREME | 5.000 | | |
| 94 | ÓLEO MINERAL | - | OLEO PARA USO ORAL | 3.000 | | |
| 95 | OMEPRAZOL | 20 MG | CÁPSULA | 30.000 | | |
| 96 | PARACETAMOL | 200 MG/ML | SOLUÇÃO ORAL | 20.000 | | |
| 97 | PARACETAMOL | 500 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | |
| 98 | PERMETRINA | 10 MG/G | LOÇÃO | 5.000 | | |
| 99 | PREDNISONA | 20 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | |
| 100 | PREDNISONA | 5 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| 101 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO | PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | 10.000 | | |
| 102 | SINVASTANTINA | 20 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | |
| 103 | SINVASTANTINA | 40 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | |
| 104 | SOLUÇÃO RINGER+LACTATO | LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML+ CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1.000 | | |
| 105 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA | 100 MG | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1.000 | | |
| 106 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA | 500 MG | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1.000 | | |
| 107 | SULFADIAZINA DE PRATA | 10 MG/G (1%) | CREME | 500 | | |
| 108 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETO PRINA | 40 MG/ML+ 8 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL | 10.000 | | |
| 109 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETO PRINA | 400 MG+ 80 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 110 | SULFATO DE SABULTAMOL | 5 MG/ML | SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | 2.000 | | |
| 111 | SULFATO FERROSO | 25 MG/ML | SOLUÇÃO ORAL | 10.000 | | |
| 112 | SULFATO FERROSO | 40 MG | COMPRIMIDO | 60.000 | | |

5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 13h00, após a Ordem de Compra (Requisição), emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

6.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

6.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;

6.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;

6.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.16. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.

7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Inhangapi-PA, 14 de junho de 2021.

Francisco Celso Leite da Silva
Secretário Municipal de Saúde